

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2019, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.

PROJETO DE LEI N.º 012/2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) MÉDICOS CLÍNICO GERAL, CARGA HORÁRIA 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município autorizado a realizar a contratação emergencial de 02 (dois) Médicos Clínico Geral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais - para prestação de atendimentos médicos na unidade de saúde do município, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período.

Art. 2º. A remuneração mensal para o contratado será no valor de R\$.7.283,49 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, mais adicional de insalubridade nos termos da Lei Municipal nº 1.681/2017.

§ 1º. O Servidor será contratado de forma administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 1.122/2010, que dispõe sobre “DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

§ 2º. Não se aplica à contratação de que trata esta Lei, o disposto no inciso I do Art. 197 da Lei Municipal nº 1.122/2010.

§ 3º. O contratado fará jus ainda ao Vale Alimentação (refeição) nos termos da Lei Municipal nº 857/2006.

§ 4º. Excepcionalmente para as contratações de que trata a presente Lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal dispensado de realizar teste seletivo simplificado, face a urgência de atendimento nas unidades de saúde do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

0501 10 301 0109 2035 - MANUTENÇÃO SEC. DE SAÚDE
0501 10 301 0109 2035 31900400000000 0040 CONTRAT. POR TEMPO DETERM.
0501 10 301 0109 2035 31900400000000 4500 CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO .

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2019.

**Claiton Ribeiro da Silva
Presidente do Legislativo Municipal**

